

AUTO DE DECLARAÇÕES: DESCRIÇÃO PRELIMINAR DE UM GÊNERO TEXTUAL

STATEMENTS:

PRELIMINARY DESCRIPTION OF A TEXTUAL GENRE

Ana Sofia Ferreira*

ana_sofia_cf@hotmail.com

O presente trabalho descreve um Auto de Declarações, integrante de um processo de violência doméstica consultado no Tribunal de Gondomar, seguindo o quadro de análise proposto por Adam (2001), para descrição dos géneros textuais em oito componentes: semântica, composicional, enunciativa, pragmática, estilístico-fraseológica, metatextual, peritextual e material. A análise realizada dá conta da estrutura tripartida do Auto: abertura, sequência narrativa e fecho. Verificou-se o uso de léxico de polaridade negativa, o predomínio de atos assertivos com valor declarativo e atos expressivos. Assiste-se, ainda, a um jogo de vozes, principalmente, da vítima e do agente relator.

Palavras-Chave: Auto de Declarações; Género textual; Organização narrativa, enunciativa e pragmática.

In this study it is described a Statement following the analysis framework proposed by Adam (2001) for the description of textual genres in eight components: semantic, compositional, enunciative, pragmatic, stylistic- phraseological, metatextual, peritextual and material. In this way, the analysis will contribute to the description of this type of text, belonging to the type of legal discourse, a prototypical genre, standardized and described in the Portuguese Penal Code.

Keywords: Text genre; victim statement; Pragmatic, enunciative and narrative Organization.

•

1. Introdução

A linguagem está presente em muitas (senão todas) atividades sociais e ainda que, enquanto falantes nativos de uma língua, tenhamos algum domínio (in)consciente sobre a mesma, há aspetos linguísticos que têm um impacto no que dizemos e na forma como chegamos ao Outro, sem que nos apercebamos.

Comumente, os nossos conhecimentos gerais da língua bastam-nos para mantermos uma interação com outros falantes, tendo em conta o Princípio da Cooperação proposto por Grice (1975). Há situações, no entanto, em que a linguagem exerce um papel fulcral e a

* Centro de Linguística da Universidade do Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Portugal.
ORCID: 0000-0001-5665-196X

forma como é utilizada pode ter repercussões na vida de terceiros, como é o caso da linguagem em contexto de entrevista policial, que resulta, depois, em depoimentos escritos pelo agente. Estes depoimentos, em tribunal, têm primazia relativamente à prova oral (Coulthard & Johnson, 2009; Rock, 2001), pelo que a análise linguística à forma como estes depoimentos estão escritos é essencial para verificar se há, verdadeiramente, sobreposição entre o que é dito e o que está fixado. Este não é, porém, o objetivo deste trabalho. Em contrapartida, propomos uma descrição de um Auto de Declarações, com a principal finalidade de elencar todas as suas características e elementos constitutivos que poderão constituir um possível género, mediante descrição e análise de um maior número de exemplares.

Sob foco de análise encontra-se um Auto de Declarações de uma vítima de violência doméstica, elaborado por um agente da Polícia de Segurança Pública (PSP). É importante, , informar que, neste trabalho, assumimos a distinção entre interrogatório policial e entrevista policial: os primeiros são aplicados a suspeitos, já as entrevistas são feitas a vítimas ou testemunhas. O Auto de Declarações em análise resulta, portanto, de uma entrevista feita por um agente da PSP a uma vítima de violência doméstica. É, portanto, resultado de uma interação que decorre num contexto específico, altamente padronizado e caracterizado por uma interação de poder assimétrica: o contexto policial (Holt & Johnson, 2010; Johnson, 2006).

O conceito de assimetria deve ser tido em conta, não só no sentido de quem tem o poder na interação, mas também na aceção proposta por Maingueneau (2002): os atos de enunciação são assimétricos, pois o interlocutor constrói a sua interpretação do enunciado proferido pelo locutor, podendo essa interpretação coincidir ou não com a intenção do último (Maingueneau, 2002). Importa referir, contudo, que, idealmente, em contextos de interrogatório e entrevista, não deveria existir essa assimetria de interpretação ou ambiguidade, pois é muito importante, para tratamento futuro dos dados em tribunal, por exemplo, que a informação contida nos depoimentos seja o mais fiel possível relativamente à informação transmitida oralmente (Rock, 2001).

Num primeiro momento deste artigo, abordaremos as entrevistas policiais, descrevendo o seu propósito e o tipo de relação estabelecida entre os dois intervenientes (polícia e vítima, neste caso), bem como o processo de elaboração do depoimento que dá origem ao Auto de Declarações, documento em análise neste estudo.

Abordamos, também, a questão do género textual em que se encaixam os Autos, bem como o conceito de polifonia que se provará relevante no desenrolar da análise.

Segue-se a parte empírica da investigação e a linha de análise seguirá a proposta de Jean Michel Adam (2001) para a caracterização de géneros textuais, abordando, então os parâmetros propostos pelo autor: semântico, composicional, pragmático, enunciativo, linguístico-estilístico, metatextual, peritextual e material.

2. Da entrevista policial ao auto de declarações

Como meio de obtenção de prova sobre a existência de um crime e determinação da sua autoria, em qualquer investigação criminal há o momento de inquirição dos suspeitos, vítimas e testemunhas (Coulthard & Johnson, 2009; Nucci, 2012). De acordo com Rock (2001),

nestes momentos de inquirição não se trata apenas de extrair informação, mas também de trabalhar essa informação, transformando-a para produzir um texto escrito (depoimento) (Rock, 2001, P. 44), que terá um papel preponderante em tribunal.

Nas entrevistas policiais, os “papéis interlocutivos” (Kerbrat-Orecchioni, 2010, p. 27) estão pré-determinados e as regras de alternância dos turnos de fala associam-se diretamente à relação interpessoal dos interactantes. Podemos, então, afirmar que na entrevista policial, existe, entre os interactantes, uma relação vertical, estabelecendo-se uma distância “dissimétrica” (Kerbrat-Orecchioni, 2010, p. 69) entre os dois. Desta forma, nas entrevistas, a sequência das trocas de turnos de fala dá-se de forma linear ao estilo pergunta-resposta, sendo a interação orientada pelo polícia (que tem uma “intervenção de iniciativa” (Kerbrat-Orecchioni, 2010, p. 72) e a vítima terá uma “atitude reativa” (Kerbrat-Orecchioni, 2010, p. 72) às suas intervenções. Os papéis interacionais são, então, estáveis e complementares neste tipo de troca comunicativa, já que há um certo grau de formalidade que advém de dados contextuais como o local onde se realiza a interação (instituição da Polícia de Segurança Pública) e o papel interacional do agente: entrevistador/inquiridor.

Em Portugal, tanto as entrevistas como os interrogatórios policiais não são gravados e, portanto, o Auto de Declarações resulta apenas das notas recolhidas durante a interação verbal, como também de dados que o agente tenha memorizado. Consequentemente, há informação que pode não ser incluída, que pode ser escrita de forma diferente da versão oral, podendo verificar-se também falta de detalhes mencionados originalmente (Rock, 2001).

O Auto de Declarações é, como se verá mais adiante, uma narrativa baseada nas palavras da vítima que, em determinados momentos, inclui discurso direto e em que há uma tentativa de ocultação da voz do locutor (o agente da polícia), como forma de demarcação, de afastamento relativamente ao texto. Além disto, o depoimento resultante é profundamente intertextual, uma vez que é moldado pelos relatos anteriores da vítima (Rock, 2001, p. 45).

Ainda que o Auto derive da entrevista, existem diferenças que os afastam e que serão analisadas, adiante. Tendo em conta o registo (escrito) e a sua finalidade (ser utilizado em tribunal), espera-se do Auto uma maior organização discursiva (que responda à ordem cronológica dos factos) e atenuação da força ilocutória dos atos expressivos, talvez como forma de manter uma postura neutra. Por outro lado, no relato oral, considerando o estado de espírito da declarante, vítima de violência doméstica que está a reviver todos os momentos da relação abusiva, espera-se um discurso com intensificação ilocutória e, característico do registo oral, mais desorganizado em termos discursivos.

3. Género textual

O género assume, na investigação de práticas linguísticas, um carácter central (Silva, 2020, p. 97) e, embora seja perspectivado de formas diferentes consoante os autores, é unânime o reconhecimento de que os géneros surgem e circulam no seio de comunidades discursivas – conjunto de indivíduos que realizam tarefas no âmbito de uma atividade socioprofissional (Silva, 2020). Assim, indivíduos que se dedicam à atividade da Justiça (Polícia, advogados, juízes) formam uma comunidade discursiva, perseguindo o mesmo tipo de objetivos e partilhando o mesmo tipo de discurso – conjunto de textos produzidos numa comunidade discursiva.

Como tal, enquadrámos o Auto de Declarações como um género do discurso jurídico estabilizado e padronizado, sendo definido pelo Diário da República como:

“instrumento destinado a fazer fé quanto aos termos em que se desenrolaram os actos processuais a cuja documentação a lei obrigar e aos quais tiver assistido quem o redige, bem como a recolher as declarações, requerimentos, promoções e actos decisórios orais que tiverem ocorrido perante aquele.”

(Diário da República, 2013)

Sendo o Auto de Declarações o resultado escrito de um relato oral, importa mencionar a dicotomia entre géneros primários e géneros secundários proposta por Bakhtin nos anos 50 e seguida por Jean Michel Adam. Os géneros primários remetem para situações comunicativas pouco elaboradas, mais espontâneas, enquanto os géneros secundários já dizem respeito a situações comunicativas mais complexas (Bakhtin, 1984).

Neste sentido, o relato oral (contado pela vítima ao agente da polícia durante a entrevista) constitui o género primário que dá origem ao Auto de Declarações (género secundário derivado), formando ambos, então, dois “géneros interdependentes” (Silva, 2020, p. 117). O segundo depende do primeiro em termos de matéria e de cronologia e ainda que os produtores / enunciadores sejam diferentes, compõem uma “sequência de géneros” (Silva, 2020, p. 118).

Impõe-se entre os dois uma diferença (entre muitas) no que toca à formalidade do texto: o género Auto de Declarações é mais vigiado do ponto de vista formal relativamente ao género primário “relato oral”, uma vez que podemos deduzir que este último se caracteriza por uma linguagem mais coloquial e por uma maior desorganização temática. Para além disto, o relato oral contém, certamente, mais informações e detalhes que, depois, são filtrados, tendo em conta aquilo que o agente considera como informação relevante (Rock, 2001). Como contraponto, recorre-se ao discurso direto para garantir a autenticidade dos atos enunciados pela vítima (e assim dar forma escrita à vivacidade do relato oral da mesma), nomeadamente pelo uso de expressivos de ameaça, garantindo-se, desta forma, a neutralidade do género Auto de Declarações face à narrativa oral.

Invocamos, também, a noção de metagénero para este estudo (conceito que indica os géneros que orientam outros (Silva, 2020, p. 22), uma vez que as orientações do agente da polícia durante a entrevista à vítima ajudam a construir o género de discurso Auto de Declarações.

Como, nesta análise, teremos em consideração a proposta de Jean Michel Adam para a descrição do Auto de Declarações, importa explicitar as várias componentes propostas pelo autor para a caracterização de um género. Desde logo, a componente semântica pretende identificar os temas, bem como as representações discursivas do texto, indicando se as mesmas são de carácter ficcional ou não (Pinto et al., 2017); a componente enunciativa, por sua vez, permite identificar os interlocutores, a área socio discursiva em que se inserem e o seu estatuto socioprofissional, no momento da produção textual (Pinto et al., 2017); a componente pragmática diz respeito aos objetivos e intenções comunicativas do texto (Adam, 2001). Refere-se, também, à “caracterização da sua orientação argumentativa” (Pinto et al., 2017); a componente estilístico-fraseológica diz respeito, segundo Adam (2001), à “textura

microlinguística” (Adam, 2001, p. 40) do texto e é determinada por seleções lexicais, construções sintáticas, entre outros aspetos (Pinto et al., 2017); a componente composicional diz respeito à estrutura do texto e pretende “identificar as sequências textuais dominantes e o plano de texto subjacente” (Pinto et al., 2017, p. 37). A componente peritextual refere-se aos “limites do texto” (Adam, 2001, p. 40), assinalando, assim, as “fronteiras do texto” (Pinto et al., 2017, p. 37) que, consoante o género, podem adquirir diversas formas (Pinto et al., 2017); a componente material “diz respeito ao suporte material do texto, a sua extensão, meio de circulação e, no caso dos textos escritos, questões de natureza tipográfica” (Pinto et al., 2017, p. 37). Por fim, a componente metatextual “refere-se à forma como o texto se autoidentifica” (Pinto et al., 2017, p. 37), se exhibe ou não “rótulos” de pertença ao seu género (Pinto et al., 2017).

4. Polifonia

Outro conceito que se revela importante neste estudo é a polifonia – “termo emprestado da música, que alude ao fato de que os textos veiculam na maior parte dos casos, muitos pontos de vista diferentes” (Charaudeau & Maingueneau, 2004, p. 384) – que foi adaptado de Bakhtin (1970) por Ducrot (1973, 1984) ao desenvolvimento de uma teoria polifónica nos estudos linguísticos (Cantante, 2020).

Neste trabalho, é relevante abordar o fenómeno da polifonia, uma vez que o Auto de Declarações inclui marcas de diferentes protagonistas, colocados em cena pelo locutor (Charaudeau & Maingueneau, 2004), através de citação direta, mas também através de marcas lexicais. Assim, importa também para a nossa análise a distinção, proposta por Ducrot (1973, 1984), entre locutor e enunciadores. O primeiro é o “responsável pela enunciação” (Charaudeau & Maingueneau, 2004, p. 385), deixando marcas no discurso e é “capaz de pôr em cena enunciadores que apresentam diferentes pontos de vista” (Charaudeau & Maingueneau, 2004, p. 385). Os diferentes enunciadores, por sua vez, representam as várias vozes trazidas pelo locutor para o texto (Cantante, 2020). Veremos que, no Auto de Declarações, o papel de locutor é desempenhado pelo agente da polícia e que dá voz à vítima/declarante que se assume, então, como um dos enunciadores. Também o agressor ganha um papel de enunciador quando, em determinados momentos, se recorre a citações diretas para se expressar o que por ele terá sido dito.

5. Abordagem metodológica

Neste trabalho, será analisado um Auto de Declarações integrante de um processo de violência doméstica, recolhido em dezembro de 2021, no Tribunal de Gondomar.

O documento contém as declarações da vítima sobre o início e desenrolar de uma relação abusiva com um companheiro que exerce violência física e psicológica, extorsão e perseguição até ao momento em que o depoimento está a ser registado.

No que diz respeito à metodologia, este estudo apoia-se numa análise descritiva e qualitativa. Assim sendo, procuramos descrever os dados e estabelecer ligação com a fundamentação teórica já existente e com o contexto de produção do documento em estudo.

Deste modo, procedeu-se, em primeiro lugar, ao levantamento das ocorrências de marcas linguísticas que se enquadravam em cada uma das componentes propostas por Adam (2001) e, posteriormente, analisar a sua implicação no sentido produzido. Importa referir que os excertos transcritos respeitam totalmente a ortografia do documento original, não tendo sido feita qualquer alteração, de modo a preservar a autenticidade dos dados. Por outro lado, o nome do agressor (o único que consta no Auto de Declarações) foi codificado, garantindo a total anonimização dos envolvidos. Assim, onde no documento original consta o seu nome, nos exemplos utilizados para efeitos de análise neste trabalho pode ler-se “X”.

6. Análise

6.1 Componente metatextual

O texto em análise apresenta-se como Auto de Declarações, referência metatextual ao género do discurso jurídico em que se insere: “Auto”, remetendo, assim, para a componente metatextual de Adam (2001).

Este “rótulo” é retomado em alguns momentos do documento, especialmente através de verbos introdutórios de discurso relatado como “declarar” e através dos nomes “declarações” e “autos” e até mesmo, como subtítulo da parte que dará início à narrativa, uma variação do título “Auto de Declarações”.

- (1) À matéria dos autos esclareceu: declara que iniciou um relacionamento de namoro com X em Outubro de 2017
- (2) Lidas as suas declarações as achou conforme pelo que as ratifica, assinando o presente auto juntamente com os restantes intervenientes do presente acto processual.
- (3) Declarações à matéria dos Autos

6.2. Componente pragmática – atos ilocutórios predominantes

Neste Auto de Declarações, predominam os atos assertivos, uma vez que o redator está a descrever a vivência da vítima, desde o momento em que entrou numa relação, descrevendo o início e o desenrolar dos conflitos que a levaram a apresentar queixa:

- (4) Após terem iniciado o namoro o X depois de estar cerca de dez dias na residência da declarante regressou a França
- (5) No início o X demonstrou muito carinho para com a declarante
- (6) Os jantares eram em casa da declarante, e sempre que iam jantar fora as despesas eram suportadas pela declarante.

Tendo em conta que o Auto de Declarações se enquadra num género de discurso jurídico, as asserções ganham um valor de ato declarativo, pois estas asserções têm efeitos judiciais num processo legal e alteram-lhes o seu “estatuto”, que no contexto legal ganham um valor probatório.

Há, também, como forma de manter o Auto o mais fiel possível à narrativa oral (e, possivelmente, para o agente marcar o distanciamento entre estas palavras e a sua posição isenta enquanto relator de discurso), citações diretas das palavras da vítima que se pautam por atos expressivos (enunciados 7 e 8), atos compromissivos de ameaça (enunciados 9 e 10), de queixa (enunciado 11) e de promessa (enunciados 12 e 13):

- (7) Porquê? Porquê? Se eu deixei tudo por ti?
- (8) És uma mentirosa, traidora
- (9) Se alguma vez me traíres, corto-te a cabeça e se me deixares, vou a Portugal e parto-te a casa toda
- (10) Se te apanhar dou cabo de ti
- (11) Os meus filhos para ti são uma merda, eu não preciso do teu dinheiro para nada
- (12) Esteja descansada ou ele ou eu pago
- (13) Esteja descansada que o meu filho vai começar a pagar, e se não pagar eu pago-lhe

Nas citações diretas (14–18), verificamos também, ainda que de forma menos predominante, atos assertivos (enunciado 14), diretivos de convite (índireto) (enunciado 15), de súplica (enunciados 16 e 17) e de ordem (enunciado 18):

- (14) Não estou no Porto, estou a trabalhar, o cartão está no café que te indiquei
- (15) Se quiseres vem ver-me a Esposende
- (16) Rosa deixa-me pagar as tuas compras (...) não me deixes
- (17) Acredite que o meu filho está a mudar e ele gosta muito de si
- (18) Vais ligar-lhe para saber o que ele quer e para dizeres que estavas com o teu namorado e vais dizer aos teus amigos que estás com o teu namorado, e para não te contactarem mais

6.3 Componente composicional – sequência narrativa

O Auto de Declarações divide-se, do ponto de vista composicional, em três partes: a abertura, a sequência narrativa e o fecho das declarações. Esta estrutura é prototípica e está fixa no Código Penal:

3 - O auto contém, além dos requisitos previstos para os actos escritos, menção dos elementos seguintes:

- a) Identificação das pessoas que intervieram no acto;
- b) Causas, se conhecidas, da ausência das pessoas cuja intervenção no acto estava prevista;
- c) Descrição especificada das operações praticadas, da intervenção de cada um dos participantes processuais, das declarações prestadas, do modo como o foram e das circunstâncias em que o foram, incluindo, quando houver lugar a registo áudio ou audiovisual, à

consignação do início e termo de cada declaração, dos documentos apresentados ou recebidos e dos resultados alcançados, de modo a garantir a genuína expressão da ocorrência;

d) Qualquer ocorrência relevante para apreciação da prova ou da regularidade do acto.

(Diário da República, 2013)

A primeira parte caracteriza-se por um estilo “formulário” com campos pré-definidos que basta preencher com os dados da instituição, data, responsável pelo depoimentos e dados da declarante como nome, data de nascimento, estado civil, profissão, morada, situação profissional, contacto, entre outros (ver anexo 1). Após o preenchimento destes campos, seguem-se três parágrafos, padronizados e pré-definidos com a exposição dos deveres da declarante (ver anexo 1). A padronização e predefinição desta primeira página é evidente pela falta de concordância entre o género de alguns participios e o sexo da declarante, assim como a variação de género da mesma palavra:

- (19) Foi advertida que, caso declare ou ateste falsamente à autoridade ou a funcionário no exercício das suas funções identidade, estado ou outra qualidade a que a lei atribui efeitos jurídicos, próprios ou alheios, a poderá fazer incorrer em responsabilidade penal.
- (20) Foi advertido de estar sujeito ao dever de verdade e à responsabilidade penal pela sua violação (nº 2, do Art.º 145º do CPP)

Segue-se a sequência de “Declarações à matéria dos Autos” (Anexo 2). Tal como o título desta segunda parte indica, começará uma narrativa por escrito das declarações feitas oralmente. Aqui, é relatada toda a história que levou a declarante a apresentar queixa por violência doméstica, constituindo, então, uma sequência narrativa.

Como tal, esta narrativa da vida real constrói-se por ordem cronológica (a partir da referência a datas, mas também a expressões adverbiais de tempo que marcam a ordem no discurso) e por relação de causa-efeito dos factos:

- (21) No início o X demonstrou muito carinho
- (22) Já em França em Novembro de 2017 (...) a declarante recebeu uma chamada de uma pessoa amiga, tendo o X nesse momento e após a declarante ter terminado a chamada a questionado sobre quem era a tal pessoa (...) ao ponto de a certa altura a pressão começou a agravar-se ao ponto do X a agarrar pelos braços, deixando-a com fortes dores e com alguns hematomas
- (23) Nesta altura o X passou a ameaça-la
- (24) Após terem regressado a Portugal a declarante foi trabalhar, ficando o X em casa da mesma, visto que não tinha trabalho em Portugal
- (25) À noite desse dia 05 ou 06.03.2018 pelas 21H30 e já no interior da residência da declarante o X, estava furioso com a mesma, pois não tinha nada que falar com a mãe sobre a dívida

Verifica-se também unidade temática que está relacionada com o desenvolvimento da experiência de uma relação abusiva por parte da vítima e, além disto, verbos de evento no presente do indicativo, pretérito perfeito, pretérito imperfeito e pretérito mais que perfeito composto, típicos da narração:

- (26) Declara que **iniciou** um relacionamento de namoro
- (27) Em Outubro de 2017 o X disse á declarante que **tinha deixado** tudo por ela
- (28) O que fez com que as pessoas que **circulavam** na via pública e os sobrinhos (da declarante) ficaram escandalizados
- (29) O X **regressa** a Portugal acompanhado da mãe

As declarações do Auto devem ser o mais isentas possível, verificando-se, portanto, principalmente, a terceira pessoa do singular e do plural ao longo texto:

- (30) Nessa altura **a declarante** voltou a mostrar ao X que não queria nada com ele
- (31) Ainda em Fevereiro de 2018 **os dois filhos do X e a irmã mais velha** vieram passar cinco dias com o pai
- (32) No dia 25 de Fevereiro de 2018 **o X e os filhos** regressaram a Toulouse França

As 1.^a e 2.^a pessoas, quem fala e aquele a quem o locutor se dirige, por sua vez, surgem apenas nas citações de discurso direto:

- (33) **Quero** falar [contigo]
- (34) **Vou** tratar de arranjar um psicólogo para tratar a agressividade do mesmo
- (35) Não fiques próximo de tua casa, que **eu** apanho-te
- (36) **Eu** só quero entregar-te o cartão

A forma de encerramento (terceira parte), tal como a de abertura, é normatizada, ritualizada e institucionalizada (ver última imagem do anexo 2). Quer isto dizer que se recorre novamente a campos predefinidos que basta preencher com os dados da declarante: NISS e número de utente do SNS, assim como a hora a que terminou a diligência e a sua assinatura como confirmação de identificação com as declarações escrita:

- (37) Lidas as suas declarações as achou conforme pelo que as ratifica, assinando o presente auto juntamente com os restantes intervenientes do presente acto processual

6.4 Componente semântica

Na componente analisada anteriormente (composicional), tivemos oportunidade de ver algumas das linhas orientadoras da componente semântica, destacando-se, principalmente, os conteúdos.

A primeira parte do Auto caracteriza-se pela sua fórmula de abertura prototípica, onde é identificada a diligência, data, agente e declarante, especificando, então, os dados desta última. Seguem-se alguns deveres com que a vítima se encontra comprometida.

Nas declarações propriamente ditas, é relatada a história de violência doméstica: como do início do namoro, a relação foi escalando para agressões verbais, físicas e psicológicas. A narrativa mostra-se bastante pormenorizada: não só em termos de localização temporal das ações, como também pelo emprego de citações diretas das palavras da vítima, que marcam, de certa forma, o impacto das ameaças, promessas, lamúrias proferidas.

As principais questões abordadas são a violência, a chantagem, a opressão por parte do agressor e o sentimento de medo que estas atitudes instauraram na vítima:

- (38) Nesta altura o X passou a ameaça-la dizendo-lhe que tinha andado nos ?Legionários? tinha sido campeão França em boxe na modalidade de ?Pancrace?, e que se alguma vez me traíres, corto-te a cabeça e se me deixares, vou a Portugal e parto-te a casa toda?, situação esta que a deixou muito assustada
- (39) (...) apesar de nas semanas anteriores e estando o X em França, o mesmo dizia à declarante para fazer videochamada, para assim controlar onde a mesma estava
- (40) Como estava impedida de chamar auxílio a declarante começou a gritar, tendo o X se assustado, e acabado por devolver o telemóvel

Além disto, verifica-se o emprego de léxico de terminologia jurídica, conforme se pode verificar nos excertos 41–43:

- (41) (...) poderá fazer incorrer em **responsabilidade penal**
- (42) Tem intenção de vir a **deduzir pedido Cível**.
- (43) Foi devidamente informado(a) do teor do **art.º 75.º, do Código Processo Penal**

Considerando a natureza da diligência em análise, está também presente léxico que remete para situações de violência, quer sejam verbos de agressão física e psicológica ((44) – (46)), quer através de léxico de feridas e de sentimento ((47) –(49)). Como se pode constatar pelos exemplos que se seguem, a parte lexical é, claramente, marcada por uma polarização negativa forte que evidencia a situação de opressão e pressão vivida pela declarante, provocada pelo agressor:

- (44) X acabou por **agredir** a declarante
- (45) Estando o X em França continuou a **controlar** a declarante através de telemóvel
- (46) O X utilizava os valores que a mesma lhe emprestou para a **pressionar** a manter um relacionamento
- (47) X continuou a **questioná**-la sobre tal indivíduo, ao ponto de a certa altura a **pressão** começou a agravar-se ao ponto do X a **agarrar** pelos braços, deixando-a com **fortes dores**

e com alguns **hematomas**, tendo a certa altura e ainda durante a noite e dado que a **pressão** do X era **constante**, a declarante acabou por lhe dizer que a chamada tinha sido de um seu ex-namorado situação essa que deixou o X ainda mais **revoltado**

- (48) Situação esta que a deixou muito **assustada**
- (49) À noite desse dia 05 ou 06.03.2018 pelas 21H30 e já no interior da residência da declarante o X, estava **furioso** com a mesma, pois não tinha nada que falar com a mãe sobre a dívida, e em acto contínuo passou para a **agressividade** agarrando-lhe os braços, e **ameaçando-a**

Tendo em conta o contexto institucional em que este género de discurso é construído, as representações discursivas são de carácter não ficcional, estando previsto na abertura que a declarante está sujeita “ao dever de verdade e à responsabilidade penal pela sua violação”.

6.5 Componente estilístico-fraseológica

No que diz respeito à textura microlinguística do texto, mais especificamente à construção frásica, enquanto que na abertura e encerramento do Auto predomina a linguagem jurídica bastante ritualizada e padronizada, as declarações, por outro lado, são escritas num registo muito próximo do coloquial, com construções de frases muito longas (onde se nota repetição de ideias, expressões e palavras) com pouca pontuação, sendo as estruturas frásicas maioritariamente coordenadas:

- (49) Tendo o X nessa altura lhe dito que iria falar com a irmã que era quem lhe geria as contas e até ia vender uma das garagens e depois iria pagar-lhe a dívida.
- (50) Posteriormente o X continuava a enviar-lhe várias mensagens e a fazerlhe vários telefonemas, dizendo-lhe que a mãe queria muito falar com ela, e que tinham de marcar um encontro para estarem os três, pois a sua mãe queria mesmo muito falar com a declarante.
- (51) Nesta data mais declara que o X continua a ligar-lhe e a enviar-lhe mensagens, o que continua deixá-la muito perturbada e assustada pois não sabe quando será surpreendida pelo mesmo, pelo que manifesta o desejo de continuidade de procedimento criminal contra o X, e questionada sobre a aplicação da suspensão provisória do processo, declara não aceitar tal medida, pois quer ver o X julgado por todo o mal que lhe fez e continua a fazer-lhe.

Nos excertos acima, é, também, possível compreender que o discurso indireto (introduzido maioritariamente por verbos *dicendi* como *dizer* e *declarar*) procura neutralizar o discurso da declarante e do namorado e integrá-lo no da autoridade.

Relativamente à referenciação dos diferentes “personagens” na narrativa, é interessante verificar que o agressor é sempre tratado pelo nome próprio e a vítima por “declarante”. A utilização do nome próprio precedido do determinante artigo definido (note-se os exemplos 49–51) poderá dever-se ao facto de o locutor reproduzir, de forma aproximada, por escrito o

que foi dito pela declarante. Por outro lado, a preferência pelo emprego da forma “declarante” poderá ser uma manifestação das práticas da comunidade discursiva do locutor relacionada com a utilização de linguagem técnica nestes contextos. Pode, também, constatar-se o recurso à pronominalização como referência à declarante (veja-se o caso dos pronomes sublinhados nos exemplos 49–51), em situações de discurso indireto. Desta forma, podemos compreender que o locutor tenta reproduzir de forma exata o que lhe foi contado, tentando manter-se próximo das palavras da declarante.

O locutor recorre também a graus de parentesco para referir os elementos da família do agressor e da vítima, nunca os referindo pelo nome próprio:

- (52) os pais do X
- (53) os dois filhos do X e a irmã mais velha
- (54) o sobrinho da declarante

6.6 Componente enunciativa

Do ponto de vista enunciativo, o agente da polícia fixa por escrito as palavras da vítima e, por isso, é o locutor do Auto de Declarações, sendo a vítima um dos enunciadores que o locutor traz para a cena discursiva. Outro dos enunciadores é também o agressor, cujas palavras são, por vezes, recuperadas pelo locutor através do relato da vítima. Ou seja, é a vítima quem invoca as afirmações do agressor e, por sua vez, o agente policial, cita-as, o que confere maior expressividade e carga dramática a essas passagens. Por outro lado, através das citações, o locutor distancia-se não só do conteúdo como das expressões vernáculas utilizadas.

Assim sendo, não se verificam marcas explícitas de primeira pessoa do singular ou plural (excetuando passagens em discurso direto), apenas formas verbais de terceira pessoa, pois apesar de ser o agente quem escreve o Auto, tenta sempre omitir a sua presença nas declarações.

Os Autos são a voz da vítima em tribunal, podendo representá-la na sua ausência (Rock, 2001) e, por esta razão, devem ser o mais fiéis possível ao que a vítima proferiu oralmente, verificando-se, assim, uma tentativa de ocultação do EU-locutor neste género. No entanto, em alguns momentos, podemos entrever marcas do locutor (o agente da polícia) no texto, por meios linguísticos das escolhas lexicais (adjetivos (55), advérbios (56; 57)) e sintáticos (com conetores de reformulação (58)), considerando que algum léxico pode ter sido proferido pela própria vítima:

- (55) O X estava **furioso** com a mesma
- (56) No início o X demonstrou **muito** carinho
- (57) Mas o X disse-lhe que já tinha comprado o bilhete para ela e que **até** tinha uma lembrança **para a mesma**
- (58) (...) **ou seja foi mais uma maneira** da declarante continuar com o X

(59) O X fez **questão** que a declarante conhece-se a sua família

Mesmo em passagens que, em princípio, são citações diretas, há marcas do locutor, através de pronomes e vocabulário terminológico próprio da profissão:

(60) Não vale a pena regressares, ou se regressares será para lebares a **viatura** que deixaste aqui junto do prédio, e ainda para lebares as tuas roupas e calçado que já coloquei em sacos dentro da **viatura**, a **qual** abri com o cartão da **mesma** que deixaste em minha casa

No exemplo (60), citação direta das palavras da vítima, há marcas típicas dos textos escritos, nomeadamente a substituição de nomes por pronomes (“a qual” e “a mesma”). Além disto, “viatura” é um termo característico do discurso da polícia, não tanto de cidadãos comuns não ligados à instituição. Estas características apontadas em (60) evidenciam o papel social dos interactantes nesta situação: ainda que o agente queira distanciar-se do texto que redige, optando sempre por uma forma de relato de discurso neutro da narrativa oral, não consegue separar-se da sua profissão e da linguagem técnica que usa no dia a dia, marcando, assim a sua presença nas declarações da vítima. Veja-se o pronome na frase (57) em discurso relatado e a sua utilização em citação (60).

A voz do locutor transparece também com expressões que parecem incluir, de certa forma, um juízo de valor implícito. Atente-se em “tudo isto” na frase (61):

(61) O X começou a insultar a declarante?¹ os meus filhos para ti são uma merda, eu não preciso do teu dinheiro de merda para nada? **tudo isto** na via pública e em tom alto e agressivo

Ainda que a voz da vítima deva ser a principal, manifestam-se outras, nomeadamente a do locutor, e este “jogo” de vozes no texto (polifonia) (Charaudeau & Maingueneau, 2020) torna mais opaca a voz da vítima, uma vez que são veiculados pontos de vista para além dos do enunciador principal. De certa forma, esta presença de múltiplas vozes é natural, uma vez que quem redige o Auto inscreve-se (ainda que inconscientemente) no discurso. Embora não estejamos perante um texto de primeira pessoa, o exemplo (61) revela-nos a incorporação do locutor no discurso: o quantificador “tudo” intensifica, de algum modo, a ideia crítica do agente policial sobre o que foi relatado.

6.7 Componentes peritextual e material

Como marcas da componente peritextual, também enquadráveis na polifonia e intertextualidade, podemos verificar a referência a outros textos, nomeadamente ao Código Penal Português (62), (63) e também a processos hospitalares (64):

¹ Os pontos de interrogação, ao longo de todo o Auto de Declarações, marcam o início e fim de discurso direto.

- (62) Para os efeitos do nº 5 do art.º 145º do Código de Processo Penal (C.P.P)
- (63) Previsto no art.º 134º, nº1 do C.P.P
- (64) Episódio de Urgência nº180276xx²

7. Discussão dos resultados e considerações finais

Este trabalho teve como principal objetivo descrever um Auto de Declarações, de acordo com as oito componentes de análise sugeridas por Adam (2001). A falta de maior representatividade e diversidade do *corpus* limita a possibilidade de caracterizarmos o Auto de Declarações como um gênero de discurso jurídico, neste trabalho. No entanto, a padronização típica destes documentos, assim como a estrutura fixa estabelecida e descrita no Código Penal permite-nos antever que outros exemplares exibam similaridade não só ao nível da estrutura, mas também do léxico e semântica, tendo em conta que são documentos elaborados por profissionais que integram a mesma comunidade discursiva.

A descrição realizada do Auto de Declarações comprovou que a construção do Auto se divide numa parte de abertura (correspondente à apresentação de informação relativa à declarante), seguindo-se uma sequência narrativa composta pelas declarações da mesma (onde os acontecimentos são descritos de forma lógica e cronológica, predominando verbos e expressões adverbiais de sequência de narração) e, por fim, o fecho com a assinatura dos dois interactantes, como forma de consentimento face às declarações escritas.

Num estágio inicial da análise foi, também, possível constatar que a componente metatextual do gênero sobressai no título “Auto de Declarações”, ainda que durante o texto não sejam usados “rótulos” com frequência. Verifica-se, no entanto, a ocorrência frequente de verbos introdutórios de discurso relacionados com o título do documento, como é o caso de “declarar”.

A produção do Auto baseia-se nas palavras proferidas pela declarante durante a entrevista com o agente (Rock, 2001). Este, por sua vez, fixa as asserções da declarante que ganham, assim, um valor declarativo e assume-se como locutor do Auto. Há, no entanto, outras vozes que se conseguem fazer ouvir ao longo do documento através de citações diretas: a da declarante e a do agressor – os enunciadores do discurso (Charaudeau & Maingueneau, 2020).

Verificou-se o uso de léxico relacionado com *violência* que confere uma polarização negativa ao texto e predominam os atos assertivos (que tendo em conta o gênero de discurso ganham um valor declarativo) e os atos expressivos, sobretudo de ameaça (Austin, 1978; Searle, 1980).

No Auto de Declarações, surge também um “jogo entre várias vozes” (Charaudeau & Maingueneau, 2004, p. 388) que torna mais opaca a voz da vítima. Ora, podendo o Auto de Declarações representar a vítima em tribunal, dada a primazia que tem face ao discurso oral (Rock, 2001), é importante que no Auto não se manifestem outros pontos de vista. No

² Os últimos dígitos foram codificados de forma a inviabilizar qualquer tentativa de reconhecimento do processo.

entanto, sendo o locutor o agente da polícia, é natural que em determinados momentos, deixe transparecer a sua personagem e esta se manifeste no discurso. Isto porque todo o discurso é subjetivo e, sendo a linguagem produto humano, as marcas do Homem estão presentes em maior ou menor medida quer na língua, quer no discurso (Pinto et al., 2021), o que se pôde verificar pelo recurso a adjetivos e a advérbios na redação do Auto, exposto na secção de análise.

Por fim, ainda que no final, a declarante assine o Auto de Declarações apenas se se revir nas palavras transcritas, o texto final é o resultado de várias vozes envolvidas no momento de produção (Rock, 2001). Não deixa de ser importante referir que estudos anteriores já mostraram que muitas vezes os declarantes não se reveem no depoimento, alegando que não disseram tal informação, ou pelo menos não da forma como foi fixada (Coulthard & Johnson, 2009). Por esta razão, é importante que as palavras da vítima sejam transcritas o mais próximas possível, assim como conter o máximo de informação que foi dita pela mesma, não se descartando aspetos que, no momento, não pareçam relevantes (Rock, 2001), ainda que quem tenha o poder sobre a informação a incluir seja o agente (Holt & Johnson, 2010; Rock, 2001), dada a assimetria de papéis na interação (Kerbrat-Orecchioni, 2010).

Financiamento: Este trabalho foi desenvolvido no âmbito do Doutoramento em Ciências da Linguagem da Faculdade de Letras da Universidade do Porto e foi apoiado pela FCT – Fundação para a Ciência e Tecnologia e pelo CLUP – Centro de Linguística da Universidade do Porto (UI/BD/153392/2022).

Referências

- Adam, J. M. (2001). En finir avec les types de textes. In M. Ballabriga (Ed.), *Analyse des discours. Types et genres: Communication et interprétation* (pp. 25–43). EUS.
- Austin, J. (1978). *How to do things with words*. Oxford University Press.
- Cantante, I. (2020). Deteção de bias num acórdão jurídico. *Redis: Revista De Estudos Do Discurso*, 9, 43–78. <https://doi.org/10.21747/21833958/red9a2>
- Charaudeau, P., & Maingueneau, D. (2004). *Dicionário de análise do discurso*. (F. Komesu, Trad.). Contexto.
- Charaudeau, P., & Maingueneau, D. (2020). *Dicionário de análise do discurso* (3.^a ed.). Contexto.
- Coulthard, M., & Johnson, A. (2009). *An Introduction to forensic linguistics: Language in evidence*. Routledge.
- Diário da República. (2013). *Código de processo penal artigo 99.º*. <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/1987-34570075-58884365>
- Ducrot, O. (1973). *La preuve et le dire – Language et logique*. Mame.
- Ducrot, O. (1984). *Le dire et le dit*. Les Éditions de Minuit.
- Grice, H. P. (1975). Logic and conversation. In P. Cole & J. L. Morgan (Eds.), *Syntax and semantics* (Vol. 3, pp. 41–58). Academic Press.
- Holt, E., & Johnson, A. (2010). Socio-pragmatic aspects of legal talk: Police interviews and trial discourse. In M. Coulthard & A. Johnson (Eds.), *The Routledge handbook of forensic Linguistics* (pp. 21–36). Routledge.
- Johnson, A. (2006). Police questioning. In K. Brown (Ed.), *Encyclopedia of language & linguistics* (2nd ed., Vol. 9, pp. 661–671). Elsevier.
- Kerbrat-Orecchioni, C. (1943). *Análise da conversação: Princípios e métodos* (C. Piovezani Filho, trad.) (2006). Parábola Editorial.

- Kerbrat-Orecchioni, C. (2010). *Análise da conversação: Princípios e métodos* (1.^a ed.). Parábola Editorial.
- Maingueneau, D. (2002). *Análise de textos de comunicação* (2.^a ed.). Cortez.
- Nucci, G. de S. (2012). Código de processo penal comentado (11.^a ed.). Revista dos Tribunais.
- Pinto, A. G., Warrot, C. V., Cardoso, H. L., Duarte, I. M., & Sousa-Silva, R. (2021). Detecção de linguagem tendenciosa em decisões judiciais. *Revista da Associação Portuguesa de Linguística*, 8, 203–217. <https://doi.org/10.26334/2183-9077/rapln8ano2021a14>
- Pinto, M. A. A. G., Pinho, A. C. F. A. e, & Teixeira, J. F. P. (2017). Polarização e construção da força discursiva em manifestos políticos: O caso das presidenciais portuguesas de 2016. *Linha D'Água*, 30(1), 35–68. <https://doi.org/10.11606/issn.2236-4242.v30i1p35-68>
- Rock, F. (2001). The genesis of a witness statement. *Forensic Linguistics*, 44–72.
- Searle, J. (1980). *Speech acts: An essay in the philosophy of language*. Cambridge University Press.
- Silva, P. N. (2020). Redes, cadeias, sistemas e reportórios: sobre as relações entre géneros. *Revista de Estudos Linguísticos da Universidade do Porto*, 15, 95–134.

[recebido em 09 de janeiro de 2023 e aceite para publicação em 15 de maio de 2023]